

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL 2025/2026

Associação de Estudantes da Escola Secundária Henrique Medina

Artigo 1.º Generalidades

1. O presente Regulamento Eleitoral estabelece as normas referentes às eleições para a Associação de Estudantes da Escola Secundária Henrique Medina designada adiante por AE|ESHM, para o mandato de 2025/2026.
2. O presente Regulamento Eleitoral define na especificidade todo o Processo Eleitoral, conforme definido pela legislação em vigor e pelos Estatutos da AE|ESHM.

Artigo 2.º Candidatura eleitoral

1. As listas eleitorais devem ser constituídas por **11 elementos**, distribuídos e ordenados do seguinte modo;
 - a) **Direção** (5 elementos)
 - Presidente
 - Vice-presidente
 - Secretário
 - 2 Vogais
 - b) **Mesa da Assembleia Geral** (3 elementos)
 - Presidente
 - 2 Secretários
 - c) **Conselho Fiscal** (3 elementos)
 - Presidente
 - Secretário
 - Relator
2. São elegíveis para os órgãos da associação os estudantes da escola no uso pleno dos seus direitos.
3. A candidatura de cada lista deve ser formalizada em impresso próprio, juntos dos Serviços Administrativos, devendo constar a identificação de cada um dos elementos que a compõe: nome, número, ano, turma e assinatura, assim como deverá, na mesma altura, fazer a entrega do **respetivo projeto eleitoral**.
4. Os proponentes (55 alunos no mínimo, correspondendo a 5% do total), devem ser identificados com o nome legível, número, ano, turma e assinatura.
5. Não será permitido que um aluno faça parte, simultaneamente, de duas listas. Tal situação determinará a exclusão do aluno em causa de todas as listas de que faça parte.
6. As listas candidatas deverão indicar à Mesa da Assembleia Eleitoral (constituída em Assembleia Geral de Alunos) o nome de dois representantes, que deverão acompanhar o ato eleitoral, junto da mesa de voto e durante o escrutínio (dois representantes por lista para permitir uma repartição de tarefas das 09:00h às 17:00h). Em cada momento apenas poderá estar presente um dos representantes indicados.

Artigo 3.º Calendarização

1. O calendário do processo eleitoral (**entrega das listas candidatas nos Serviços Administrativos, afixação e divulgação das listas, campanha eleitoral e data das eleições**) deverá ser definido na Assembleia Geral.

Artigo 4.º Campanha Eleitoral

1. O tempo de duração e a campanha eleitoral estará de acordo com o calendário eleitoral, sendo que o período da campanha eleitoral não deverá exceder 4 dias.
2. Todos os custos deverão ser suportados pelas listas candidatas. As listas candidatas à Associação poderão solicitar patrocínios/apoios a entidades externas à escola. Se necessário, a Mesa Eleitoral tem competências para emitir uma declaração que confirma o estatuto de candidatura à Associação.
3. Não é permitido fazer campanha, de forma direta ou indireta, nos espaços onde decorrem atividades letivas.
4. As listas candidatas e todos os intervenientes na campanha eleitoral deverão respeitar os seus pares, todos os elementos da comunidade escolar, as instituições e o ato eleitoral em geral.
5. As listas candidatas devem respeitar a integridade física e visual da Escola, respeitando as seguintes regras:
 - a) Não é permitido colar autocolantes nas paredes, vidros, mobiliário ou qualquer outra estrutura dentro de Escola;
 - b) Os cartazes alusivos às listas apenas poderão ser colocados em locais a definir pela Mesa Eleitoral;
 - c) A distribuição de panfletos e outros objetos de campanha decorrerá apenas no espaço da Escola, sendo proibido afixar e/ou distribuir material de campanha no seu exterior;
 - d) Cada lista candidata é responsável pela remoção do seu material de campanha, até às 19 horas do dia do ato eleitoral.
6. Antes da campanha eleitoral, e sempre que haja mais do que uma lista candidata, será promovido um debate público entre os representantes das listas candidatas, de caráter obrigatório e aberto a todos os alunos da ESHM, com o objetivo de esclarecer os votantes e dar a conhecer os programas eleitorais.
7. Não é permitida a realização de eventos que fujam aos assuntos em campanha e que não se adequem à divulgação do programa eleitoral e esclarecimento dos votantes.
8. No dia do ato eleitoral é proibida qualquer ação de campanha.

Artigo 5.º Mesa Eleitoral e Eleições

1. A mesa eleitoral, definida em Assembleia geral, é constituída por um presidente, um secretário, dois escrutinadores, e um representante designado por cada uma das listas candidatas.
2. O Diretor designará um elemento da comunidade educativa para acompanhar o ato eleitoral.
3. O ato eleitoral decorrerá no Polivalente entre as 9:00h às 17:00h no dia da votação.
4. A eleição será por sufrágio universal e direto. O voto é secreto e cada aluno poderá votar apenas uma vez.

5. Apenas poderão votar os alunos matriculados na Escola, inscritos no caderno eleitoral, mediante a apresentação do cartão de aluno.
6. O voto deve ser explícito através de um X no quadro correspondente à lista pretendida, não sendo permitido escrever e/ou desenhar no boletim de voto. Todos os boletins de voto que não estejam nessas condições serão considerados nulos.
7. O boletim de voto apresentar-se-á da seguinte forma (a título de exemplo), sendo as listas dispostas por ordem alfabética:

Eleição para a AE ESHM / Boletim de voto	
Lista A	☐
Lista B	☐
Lista C	☐

Artigo 6.º Apuramento de resultados

1. O escrutínio será efetuado pelos elementos da Mesa da Assembleia Eleitoral, na presença de um representante de cada lista, que serão observadores. Do ato, será lavrada uma ata onde devem constar os resultados obtidos, sendo assinada pelos elementos da Mesa da Assembleia Eleitoral e pelos representantes das listas presentes. Por fim, os resultados serão afixados para divulgação na Escola e publicitados na página eletrónica da mesma.
2. A lista vencedora é a lista que obtiver mais votos válidos expressos.
3. Qualquer reclamação deverá ser efetuada por escrito, dirigida à Mesa da Assembleia Eleitoral e entregue nos Serviços Administrativos num prazo máximo de 48 horas após o encerramento do ato eleitoral. Esta avaliará a existência ou não de fundamento da reclamação e decidirá.

Esposende, 02 de outubro de 2025.

O Diretor da ESHM,